



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ N° - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 018/2018
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
NÚMERO ÚNICO DE PROCESSO (NUP): 042 2018

O **MUNICÍPIO DE DILERMANDO DE AGUIAR - RS**, através do Sr. Prefeito Municipal **José Claiton Sauzem Ilha**, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com as disposições da Lei 10.520/02, Lei complementar n° 123/06 e Lei Complementar n° 147/14 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1 - TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 - Edital de Pregão Presencial **018/2018**.

1.2 - Os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação, definidos neste edital, deverão ser entregues ao pregoeiro no Departamento de Compras e Licitações, localizado na Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar - RS, na Av. Ibicuí, s/n°, no dia **19 de julho de 2018 às 09 horas**, quando será realizada a Sessão Pública de abertura.

1.3 - Os interessados poderão adquirir o presente edital em sua íntegra, durante o horário de expediente da Prefeitura, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou no Site: www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br/acessoainformacao, sendo que mais informações serão fornecidas no Departamento de Compras e Licitações ou pelo telefone (55) 3612-4246.

2 - DO OBJETO

2.1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de assessoria e consultoria ambiental para o licenciamento ambiental na cidade de Dilermando de Aguiar/RS, nos seguintes termos:

Especificação
- Assessorar e emitir pareceres técnicos de licenciamento de impacto ambiental local;
- Assessorar na emissão de licenças ambientais e no desenvolvimento das atividades de licenciamento;
- Assessorar na elaboração de formulários de licenciamento e todos os demais documentos pertinentes a serem utilizados no licenciamento;
- Assessorar aos trabalhos da fiscalização ambiental;
- Realizar as vistorias necessárias à prestação do serviço.

3 - LOCAL, DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1 - A Sessão Pública será realizada nas dependências da Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar - RS, situada na Av. Ibicuí, s/n°, no dia **19 de julho de 2018 às 09 horas, no Departamento de Compras e Licitações, quando os interessados deverão apresentar** ao Pregoeiro os envelopes n° 1 - Proposta de Preços e n° 2 - Documentos de Habilitação, bem como a declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital (anexo I).

3.2 - Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos através de fax, e-mail e similares, exceto remessa de desistência de recurso administrativo.

3.3 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



mesmo local e hora, independentemente de nova comunicação.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - As empresas interessadas deverão credenciar-se através de seus representantes legais mediante apresentação de documento próprio junto ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio, preferencialmente até 30 minutos antes do horário marcado para abertura dos envelopes, sendo que, devidamente identificados e credenciados por meio legal, serão os únicos admitidos a participar do procedimento licitatório.

4.2 - A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes de propostas e de habilitação.

4.3 - O credenciamento far-se-á:

a) por meio de instrumento público ou particular de procuração, em que conste o nome da empresa, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga da procuração, e, também, o nome do outorgado, constando a indicação de amplos poderes para formulação de ofertas e lances de preços e para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, ou;

b) sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto, Contrato Social ou Requerimento de Empresário, no qual estejam expressos seus poderes.

4.4 - O instrumento particular de procuração poderá ser substituído pelo Termo de Credenciamento, desde que redigido rigorosamente nos termos do modelo constante do anexo II deste edital.

4.5 - Nos casos de credenciamento por instrumento público ou particular de procuração ou por Termo de Credenciamento, estes deverão ser acompanhados do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

4.6 - Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o documento que confere poderes ao representante da empresa, a falta da assinatura de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.7 - É obrigatória a apresentação do **documento de identidade** do representante da empresa.

4.8 - As empresas que pretenderem se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão comprovar a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte através de declaração, devidamente assinada pelo contador responsável pela empresa, apresentando-a no credenciamento fora dos envelopes.

4.8.1 - A empresa que não apresentar a declaração citada no item acima não fará jus aos benefícios que são concernentes a mesma.

4.9 - Para exercer os direitos, ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4.10 - Os documentos de habilitação jurídica apresentados para fins de credenciamento não precisam ser novamente encaminhados no envelope de habilitação.

5 - PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - A Proposta de Preços - Envelope nº 1 deverá apresentar uma escrita legível, podendo ser impressa em papel com identificação da empresa, sem rasuras, em 01 (uma) via identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope lacrado e identificado na parte externa e frontal, da seguinte forma:

Ao

Município de Dilermando de Aguiar RS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018-2018

NÚMERO ÚNICO DE PROCESSO (NUP): 042 2018

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

5.2 - Na proposta de preços deverão ficar perfeitamente definidos:

5.2.1 - A razão social do proponente, a inscrição no CNPJ, o endereço, o nome do representante legal,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ N° - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



identificado através de seu CPF e o cargo que ocupa na empresa.

5.2.2 - Referência ao número deste edital e ao objeto da licitação correspondente.

5.2.3 - Proposta financeira de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/93, em moeda corrente nacional (R\$), sendo que os valores relativos a cada item devem ser expressos em algarismo e o valor global da proposta em algarismo e escrito por extenso, considerando as condições deste edital.

5.2.4 - Indicação expressa de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.3 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestadamente inexequíveis, presumindo-se como tais aquelas que ofertarem alternativas, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos.

5.4 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.5 - Todos os insumos que compõem o preço, tais como despesas com deslocamento, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta da proponente.

5.6 - Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6 - DA HABILITAÇÃO

6.1 - Para habilitação deverá a licitante apresentar, no envelope nº 2 - Documentos de Habilitação, os documentos discriminados no item 6.6, em cópias autenticadas, obrigando-se a proponente a fornecer ao Pregoeiro os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

6.2 - Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

6.3 - As proponentes interessadas na autenticação das cópias dos documentos por funcionário da unidade que realiza a licitação deverão solicitar esta antes da abertura da Sessão Pública.

6.4 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Certidão Negativa de Falência e Concordatas ou execução patrimonial.

6.5 - Os documentos necessários à habilitação, salvo os que já apresentados para fins de credenciamento, deverão ser apresentados em envelope lacrado e identificado na parte externa e frontal, da seguinte forma:

Ao

Município de Dilermando de Aguiar- RS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018-2018

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NÚMERO ÚNICO DE PROCESSO (NUP): 042 2018

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

6.6 - Para fins de habilitação neste Pregão, as proponentes deverão apresentar dentro do envelope nº 2, a seguinte documentação:

6.6.1 - Documentos relativos à habilitação jurídica:

6.6.1.1 - Registro Comercial no caso de empresa individual; Ato Constitutivo – estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata de eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício ; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.6.1.2 - Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



- a) que não foi declarada inidônea pelo Poder Público;
- b) que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- c) que não foi penalizada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art.9º da Lei 8.666/93;

6.6.1.3 - Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme anexo III deste edital.

6.6.2 - Documentos relativos à Regularidade Fiscal:

- 6.6.2.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 6.6.2.2 - Alvará de funcionamento da empresa com atividade compatível com o objeto licitado;
- 6.6.2.3 - Certidão Negativa Municipal do domicílio ou sede do proponente;
- 6.6.2.4 - Certidão Negativa Estadual do domicílio ou sede do proponente;
- 6.6.2.5 - Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social - INSS;
- 6.6.2.6 - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- 6.6.2.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

6.6.3 - Documentos relativos à qualificação técnica:

6.6.3.1 - Declaração formal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante, de possuir condições de fornecer serviços de iguais características ao que se encontram descritos neste edital, bem como de que possui equipe técnica composta por no mínimo 01 (um) Engenheiro Agrônomo, 01 (um) Biólogo, 01 (um) Engenheiro Ambiental e 01 (um) Geólogo.

6.6.3.2 - Comprovante de vínculo dos profissionais citados no item 6.6.3.1 com a proponente através do contrato social em se tratando de sócio ou proprietário, ou cópia de Carteira de Trabalho (CTPS) ou contrato de prestação de serviços em vigor no caso de empregado ou contratado.

6.6.3.3 - Comprovante de registro regular no Conselho de Classe competente de cada um dos profissionais citados no item 6.6.3.1.

6.6.3.4 - Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que a proponente executou ou está executando, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível em características com o licitado, devidamente registrado em entidade profissional competente, conforme dispõe o §1º do Art. 30 da Lei nº 8.666/93.

6.6.3.5 - Comprovante de regularidade no Cadastro Técnico Federal AIDA – Atividade e Instrumento de Defesa Ambiental – Consultoria Técnica, junto ao IBAMA.

6.6.4 - Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

6.6.4.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordatas ou execução patrimonial, expedida na sede da empresa proponente, no máximo a trinta dias da data da apresentação das propostas e da documentação;

6.7 - Os documentos obtidos por meio eletrônico (internet) somente serão aceitos em original, devendo constar o respectivo endereço eletrônico no cabeçalho ou rodapé da página.

6.8 - Será inabilitada a empresa classificada em primeiro lugar na etapa competitiva (proponente com o menor preço) que não tenha apresentado a documentação de habilitação exigida, passando o pregoeiro a examinar as propostas e qualificação das licitantes subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo esta declarada vencedora.

6.9 - Oportunamente, a documentação apresentada será rubricada pelo Pregoeiro e pelos representantes legais presentes, sendo após examinada, anexada ao processo desta licitação, restando inabilitadas aquelas proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

6.10 - Os envelopes de documentação deste Pregão que não forem abertos ficarão em poder do Pregoeiro podendo ser retirados pelas proponentes após a adjudicação da vencedora e a homologação da presente licitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o qual serão inutilizados.

7 - PARTICIPAÇÃO

“Doe órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ N° - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



7.1 - Não será admitida a participação de empresa que se encontre em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, liquidação, dissolução, etc.

7.2 - Não será admitida a participação de empresa que esteja com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenha sido declarada inidônea.

8 - FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 - Poderão os autores das propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos.

8.2 - No curso da sessão, os autores das propostas serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação da vencedora.

8.3 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.4 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra a licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

8.5 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.6 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente as penalidades legais.

9 - DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

9.1 - **Aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao Pregoeiro, devidamente lacrados, os envelopes nº 1 e nº 2** e apresentarão, em separado, declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação.

9.2 - Em nenhuma hipótese será recebida documentação e/ou proposta fora do prazo estabelecido neste edital.

9.3 - Serão abertos, pelo Pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

9.3.1 - Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global.

9.4 - No curso da Sessão, o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores crescentes não superiores a 10% (dez por cento) da proposta de menor preço.

9.5 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas de preços na condição fixada no item anterior, o Pregoeiro classificará, dentre os presentes, até o máximo de 03 (três), número que poderá ser ampliado em caso de empate, as melhores propostas subsequentes para que seus autores participem de lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.6 - Para oferta de lances, o Pregoeiro convidará, individualmente, as proponentes classificadas, a partir da autora da proposta de maior preço, e as demais, em ordem decrescente de valor, devendo a oferta ser feita por valor unitário.

9.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita.

9.8 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo Pregoeiro, as proponentes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances.

9.9 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

9.10 - Caso não se realize lances verbais, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, quanto ao objeto e valor, e decidirá motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

9.11 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas de acordo com o menor preço apresentado, se a licitante classificada em primeiro lugar não for uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, o Pregoeiro procederá à verificação se alguma licitante nesta qualidade (ME ou EPP) ofereceu lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado. Havendo licitante nessa condição, o Pregoeiro convocará a mais bem classificada para ofertar, no prazo máximo de cinco minutos, nova proposta, inferior àquela inicialmente vencedora da fase de lances. Havendo proposta nestes termos, esta será considerada vencedora.

9.11.1 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não apresente proposta



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, S/ N° - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



inferior àquela inicialmente vencedora, serão convocadas, pela ordem de classificação, as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que tiveram lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado, para apresentarem nova proposta na forma do disposto no item anterior.

9.11.2 - No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, que tiveram lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a nova proposta. Contudo, só será dada a oportunidade de apresentar nova proposta às demais microempresas ou empresas de pequeno porte com preços equivalentes no caso de desistência da contemplada no sorteio, a exemplo do exposto no item anterior.

9.11.3 - Caso a primeira classificada for uma microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, será ela considerada vencedora, e o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da referida licitante, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

9.11.4 - Não ocorrendo a apresentação de propostas menores que a da primeira classificada, não microempresa ou empresa de pequeno porte, essa será considerada vencedora e o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da referida licitante, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

9.12 - Caso a proponente classificada em 1º (primeiro) lugar seja inabilitada, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do edital.

9.13 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, a proponente será declarada vencedora.

9.14 - Em qualquer das hipóteses anteriores, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

9.15 - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as proponentes forem inabilitadas, a Administração poderá fixar as proponentes, na forma do art. 48, § 3º da Lei 8.666/93, prazo para a apresentação de nova proposta ou documentação, em Sessão Pública a ser definida pelo Pregoeiro.

9.16 - Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso, ficando as demais proponentes, desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente.

9.16.1 - Os recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados na Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar-RS.

9.17 - Após a análise dos recursos interpostos, o Pregoeiro dará ciência do parecer a todas as empresas presentes e devidamente representadas no certame.

9.18 - A falta de manifestação imediata e motivada da proponente em interpor recurso, na sessão, importará na decadência desse direito e na continuidade do certame pelo Pregoeiro, atendendo as regras e condições fixadas neste edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação a proponente vencedora.

9.19 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, da ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

9.20 - A Sessão Pública não será suspensa, salvo por motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Pregoeiro Oficial do Município.

9.20.1 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data e/ou novo horário para continuação dos trabalhos, devendo ficar registradas, no mesmo ato, as empresas e seus representantes presentes.

10 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1 - Será considerada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO**, desde que atendidas as especificações constantes deste edital.

11 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ N° - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



11.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolando pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no Protocolo da Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar - RS, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte quatro horas.

11.2 - Decairá do direito de impugnar o presente edital a proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes neste até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

11.3 - A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição, contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

12 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO.

12.1 - Após a declaração da vencedora da licitação, não havendo manifestação das proponentes quanto a interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido a autoridade competente para homologação.

12.1.1- A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto a licitante vencedora, pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

12.2 - Após a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, a licitante vencedora será notificada para comparecer nas dependências da Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar – RS, situada na Av. Ibicuí, s/nº, no prazo de 72 horas, para assinar o contrato, sob pena de decaimento de seu direito, bem como aplicação de multa pelo descumprimento, conforme sanções administrativas elencadas neste edital.

12.4 - A Administração poderá, quando a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar injustificadamente em assinar o contrato, retomar a Sessão Pública e convidar as demais proponentes classificadas, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei 8.666/93.

12.5 - A licitante vencedora será declarada como desistente caso não compareça para assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, ficando sujeita as sanções previstas no item 15.1 deste edital, aplicáveis isoladas ou conjuntamente.

13 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1 - A contratada deverá realizar no mínimo 01 (uma) visita técnica mensal junto a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, nos horários normais de expediente e em dia pré-agendado com o servidor responsável pelo licenciamento do município, podendo este solicitar visita extraordinária em se tratando de caso de urgência.

13.2 - A contratada deverá manter canal de comunicação (telefone ou e-mail) com o responsável pelo licenciamento e/ou fiscal ambiental do município, a fim de sanar dúvidas sempre que por estes solicitado, devendo respondê-las em até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação.

13.3 - Os pareceres técnicos de licenciamento de impacto ambiental deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias após a vistoria local.

14 - DAS OBRIGAÇÕES

14.1 - O Contratante obriga-se a:

14.1.1 - Atestar nas notas fiscais a efetiva execução dos serviços objeto desta licitação;

14.1.2 - Prestar à licitante toda e qualquer informação, por esta solicitada;

14.1.3 - Notificar, por escrito, a proponente ou contratada da aplicação de qualquer tipo de sanção;

14.1.4 - Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

14.1.5 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada através de servidores especialmente designados;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



14.2 - A Contratada obriga-se a:

- 14.2.1 - Prestar o serviço licitado na forma e prazo indicados no presente edital, através de profissionais qualificados e habilitados;
- 14.2.2 - Emitir relatório mensal de atividades desenvolvidas e entregá-lo mensalmente junto com a nota fiscal de prestação do serviço;
- 14.2.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto contratado;
- 14.2.4 - Comunicar imediatamente os motivos que impossibilitem a prestação do serviço, com a devida comprovação;
- 14.2.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 14.2.6 - Não transferir a terceiros as obrigações assumidas;
- 14.2.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 14.2.8 - Responsabilizar-se pelas despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais, taxas, fretes, seguros, deslocamento, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 14.2.9 - Comprovar, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato ou de termo aditivo de prorrogação, o registro regular dos profissionais que compõem sua equipe técnica (no mínimo 01 (um) Engenheiro Agrônomo, 01 (um) Biólogo, 01 (um) Engenheiro Ambiental e 01 (um) Geólogo) em seus respectivos conselhos de classe, bem como que são estes os responsáveis pela contratada perante o respectivo conselho de classe, assim como o vínculo existente entre estes e a contratada através do contrato social em se tratando de sócio ou proprietário, ou cópia de Carteira de Trabalho (CTPS) ou contrato de prestação de serviços em vigor no caso de empregado ou contratado.

15 - DAS PENALIDADES

- 15.1 - A licitante vencedora que deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar) estará sujeita as seguintes sanções, aplicáveis isoladas ou conjuntamente:
- a) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor global de sua proposta;
 - b) Impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.
- 15.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, das quais se destacam:
- a) advertência;
 - b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado do contrato por dia de atraso, limitado esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
 - c) em caso de inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 8% sobre o valor atualizado do contrato;
 - d) em caso de inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
 - e) em caso de prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.
- 15.3 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- 15.4 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 15.5 - Na aplicação das penalidades prevista neste edital o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, podendo deixar de aplicá-las se admitidas as suas justificativas.

16 - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO DO CONTRATO

“Doe órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



16.1 - A contratação será realizada pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período, até o prazo máximo de 60 meses, a critério da administração.

16.2 - Para a rescisão do contrato aplicam-se as disposições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8666/93.

17 - DO PAGAMENTO

17.1 - O pagamento será realizado mensalmente no mês subsequente a prestação do serviço, até 10 dias após e apresentação da nota fiscal e do relatório mensal de atividades desenvolvidas na Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente.

17.1.1 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em moeda corrente nacional, em 01 (uma) via, grafada com dois dígitos após a vírgula.

17.1.2 - O CNPJ da contratada constante na nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

17.2 - Os pagamentos efetuados pelo contratante poderão sofrer retenções relativas a tributos de competência municipal ou daqueles em que o mesmo está como responsável pela legislação vigente.

17.3 - Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

17.4 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas serão descontadas dos pagamentos ainda devidos pelo contratante à contratada vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

17.5 - Se o pagamento se efetuar através de operação interbancária, a tarifa cobrada pelo banco será descontada do valor a transferir.

18 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

18.1 - As despesas decorrentes do presente edital correrão por conta do seguinte código reduzido da Dotação Orçamentária: Código da Dotação: 260 – Serviços Técnicos Profissionais.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - A presente licitação somente será revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba aos participantes, direito a reclamação ou indenização.

19.2 - A simples participação nesta licitação implica na aceitação plena e incondicional do inteiro teor expresso neste edital.

19.3 - Na hipótese de rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93, a licitante vencedora, desde já, reconhece os direitos da Administração, conforme prevê o artigo 55, inciso IX, do mesmo diploma legal.

19.4 - Nenhuma indenização será devida as proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão.

19.5 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.6 - As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

19.7 - Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Pregoeiro.

19.8 - O resultado desta licitação será lavrado em ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes das proponentes.

19.9 - No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) Adiada sua abertura;

b) Alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



19.10 - A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.11 - Os casos omissos, não mencionados neste edital, serão resolvidos em consonância com a Lei 8666/93, Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

19.12 - Informações serão prestadas aos interessados no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, na Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar - RS, no Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Ibicuí, s/n.º, onde poderão ser obtidas cópias do presente edital e seus anexos, mediante o pagamento do número de cópias xerográficas, diretamente na tesouraria do Município, pelo fone n.º (55) 3612-4246 ou através do site www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br

20 - DO FORO

20.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro do Sul - RS, para dirimir todas as questões deste Processo Licitatório que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

21 - ANEXOS DO EDITAL

21.1 - Fazem parte deste Edital:

21.1.1 - Anexo I - MODELO DE DECLARAÇÃO DO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

21.1.2 - Anexo II - MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

21.1.3 - Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL

21.1.4 - Anexo IV - MODELO DE PROPOSTA

21.1.5 - Anexo V - PLANILHA DE VALOR ESTIMADO

21.1.6 - Anexo VI - MINUTA DE CONTRATO

Dilermando de Aguiar, 04 de julho de 2018.

José Claiton Sauzem Ilha
Prefeito Municipal

PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

Após análise, sob o prisma jurídico-formal, do presente Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 018-2018, ao que parece não há óbice ao seu regular prosseguimento nos termos da Lei.

Lairiane Simão
OAB/RS 73.900



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ N° - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



**ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO DO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

....., inscrita no CNPJ sob o n°
....., por intermédio de seu representante legal
Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade
n°....., inscrito (a) no CPF sob o n°, DECLARA, sob as
penas da lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos pelo Edital de Licitação –
Pregão Presencial n° 018-2018, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do Declarante: _____



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



ANEXO II - MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na Rua/Av. _____, nº _____, Cidade de _____ - UF, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. _____, nº _____, Cidade de _____ - UF, detentor(a) de amplos poderes para nomeação de representante a fim de lhe fazer as vezes em atos licitatórios, confere-os ao(à) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. _____, nº _____, Cidade de _____ - UF, com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar/RS no Pregão Presencial nº 018-2018, podendo este retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, assinar atas e contratos, firmar compromissos, enfim, praticar todos os atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, ____ de _____ de 20____.

Outorgante

Outorgado



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL

....., inscrita no CNPJ sob o nº
....., por intermédio de seu representante legal
Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade
nº....., inscrito (a) no CPF sob o nº, DECLARA, para fins
de atendimento a norma do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, cumprir com o disposto no inciso XXXIII do
art. 7º da Constituição Federal, não empregando pessoa menor de dezoito (18) anos de idade em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e/ou não empregando pessoa menor de dezesseis (16) anos de idade.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze (14) anos, na condição de aprendiz – sim() não()

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do Declarante: _____



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ N° - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA.

PREGÃO PRESENCIAL n° 018-2018
À Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar – RS

Prezados Senhores,

A Empresa....., com sede na Rua/Av., n°, CEP:, Cidade de - UF, inscrita no CNPJ sob n°., abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do Pregão Presencial 018-2018 propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a PRESENTE PROPOSTA COMERCIAL:

Prestação de serviço de assessoria e consultoria ambiental para o licenciamento ambiental na cidade de Dilermando de Aguiar/RS, nos termos da especificação do objeto, item 2 do Edital do Pregão Presencial n° 018-2018.	Valor mensal: R\$
---	-------------------

1) **Validade da Proposta:** mínimo de 60 (sessenta) dias.

2) **Declaramos** estar de acordo com os termos do Edital de Licitação – Pregão Presencial 018-2018 e seus anexos acatando a suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídas todos as despesas necessárias para o fornecimento do objeto desta licitação, incluindo transporte, impostos, taxas e todos os demais ônus federais, estaduais e/ou municipais indispensáveis para o cumprimento do objeto da presente licitação.

3) **Dados Bancários:**

Banco do

Agência n°.

Conta n°.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Representante Legal.

CPF

Cargo

Carimbo do CNPJ.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



ANEXO V – PLANILHA DE VALOR ESTIMADO

PREGÃO PRESENCIAL nº 018-2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL

Prestação de serviço de assessoria e consultoria ambiental para o licenciamento ambiental na cidade de Dilermando de Aguiar/RS, nos termos da especificação do objeto, item 2 do Edital do Pregão Presencial nº 018-2018	Valor mensal: R\$ 2.630,00
--	----------------------------



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ N° - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º ____/2018.

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR-RS E A EMPRESA _____, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL NA CIDADE DE DILERMANDO DE AGUIAR/RS, CONFORME EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2018.

O Município de Dilermando de Aguiar – RS, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, na Avenida Ibicuí, s/n°, inscrito no CNPJ sob n° 01.609.404/0001-40, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. José Claiton Sauzem Ilha, casado, residente e domiciliado nesta cidade, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, estabelecida no Município de _____, à Rua/Av. _____, n° ___, CEP _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, através de seu representante legal, Sr. _____, brasileiro (a), inscrito (a) no CPF sob o n° _____, RG n° _____, residente e domiciliado (a) à Rua/Av. _____, n° ___, Bairro _____, no Município de _____, ora denominada CONTRATADA, celebram o presente, em conformidade com o Edital do Pregão Presencial n.º 018/2018 e de acordo com as disposições previstas na Lei n.º. 8.666/93 e alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de assessoria e consultoria ambiental para o licenciamento ambiental na cidade de Dilermando de Aguiar/RS, nos seguintes termos:

Especificação
- Assessorar e emitir pareceres técnicos de licenciamento de impacto ambiental local;
- Assessorar na emissão de licenças ambientais e no desenvolvimento das atividades de licenciamento;
- Assessorar na elaboração de formulários de licenciamento e todos os demais documentos pertinentes a serem utilizados no licenciamento;
- Assessorar aos trabalhos da fiscalização ambiental;
- Realizar as vistorias necessárias à prestação do serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

“Doe órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



O preço mensal a ser pago pelo serviço será de R\$ _____
(_____), podendo ser reajustado após 12 meses de acordo com índice IPCA acumulado dos últimos 12 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta do seguinte código reduzido da Dotação Orçamentária: Código da Dotação: 260 – Serviços Técnicos Profissionais.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

O pagamento será realizado mensalmente no mês subsequente a prestação do serviço, até 10 dias após e apresentação da nota fiscal e do relatório mensal de atividades desenvolvidas na Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente.

A Nota Fiscal deverá ser emitida em moeda corrente nacional, em 01 (uma) via, grafada com dois dígitos após a vírgula.

O CNPJ da contratada constante na nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

Os pagamentos efetuados pelo contratante poderão sofrer retenções relativas a tributos de competência municipal ou daqueles em que o mesmo está como responsável pela legislação vigente.

Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

Na eventualidade de aplicação de multas, estas serão descontadas dos pagamentos ainda devidos pelo contratante à contratada vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

Se o pagamento se efetuar através de operação interbancária, a tarifa cobrada pelo banco será descontada do valor a transferir.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

A contratada deverá realizar no mínimo 01 (uma) visita técnica mensal junto a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, nos horários normais de expediente e em dia pré-agendado com o servidor responsável pelo licenciamento do município, podendo este solicitar visita extraordinária em se tratando de caso de urgência.

A contratada deverá manter canal de comunicação (telefone ou e-mail) com o responsável pelo licenciamento e/ou fiscal ambiental do município, a fim de sanar dúvidas sempre que por estes solicitado, devendo respondê-las em até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação.

Os pareceres técnicos de licenciamento de impacto ambiental deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias após a vistoria local.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A fiscalização do contrato ficará a cargo da Comissão de Fiscalização de Contratos.

A fiscalização por parte do contratante não desobriga a contratada de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto, assim como não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Prestar o serviço contratado na forma e prazo indicados no presente contrato, através de profissionais qualificados e habilitados;

Emitir relatório mensal de atividades desenvolvidas e entregá-lo mensalmente junto com a nota fiscal de prestação do serviço;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto contratado;

Comunicar imediatamente os motivos que impossibilitem a prestação do serviço, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros as obrigações assumidas;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizar-se pelas despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais, taxas, fretes, seguros, deslocamento, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

Comprovar, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato ou de termo aditivo de prorrogação, o registro regular dos profissionais que compõem sua equipe técnica (no mínimo 01 (um) Engenheiro Agrônomo, 01 (um) Biólogo, 01 (um) Engenheiro Ambiental e 01 (um) Geólogo) em seus respectivos conselhos de classe, bem como que são estes os responsáveis pela contratada perante o respectivo conselho de classe, assim como o vínculo existente entre estes e a contratada através do contrato social em se tratando de sócio ou proprietário, ou cópia de Carteira de Trabalho (CTPS) ou contrato de prestação de serviços em vigor no caso de empregado ou contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Atestar nas notas fiscais a efetiva execução dos serviços contratados;

“Doe órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada;
Notificar, por escrito, a contratada da aplicação de qualquer tipo de sanção;
Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada através de servidores especialmente designados;

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, das quais se destacam:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado do contrato por dia de atraso, limitado esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
- c) em caso de inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 8% sobre o valor atualizado do contrato;
- d) em caso de inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- e) em caso de prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Na aplicação das penalidades prevista neste edital o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, podendo deixar de aplicá-las se admitidas as suas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência pelo período de 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, até o prazo máximo de 60 meses, a critério da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito nas hipóteses e forma dos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

“Doe órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro do Sul - RS para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma que depois de lido e conferido vai assinado pelas partes e por duas (2) testemunhas.

Dilermando de Aguiar-RS, ____ de _____ de 2018.

José Claiton Sauzem Ilha
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

Inácio Paim da Rosa Teixeira
Secretário da Fazenda
CPF nº: 406.797.300-44

Juliano Ravazi de Oliveira
Diretor Administrativo
CPF nº: 013.037.120-32